



ABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 560, de 29 de novembro de 1984.

"Isenção de Contribuição de Melhoria."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante requerimento do proprietário do imóvel, isenção da Contribuição de Melhoria relativa à pavimentação executada em vias públicas do Município.

§ 1º - A isenção prevista no "Caput" deste artigo será concedida para até 10 ml (dez metros lineares) de testada, para cada proprietário de imóvel beneficiado com a melhoria.

§ 2º - Para se habilitar aos benefícios desta Lei, o proprietário do imóvel deverá apresentar o requerimento dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento do respectivo carnê de pagamento da Contribuição de Melhoria.

Artigo 2º - O proprietário do imóvel já beneficiado uma vez com a concessão da isenção, não poderá gozar do mesmo benefício durante a atual administração.

Artigo 3º - A isenção da Contribuição de Melhoria abrange os imóveis pertencentes tanto a pessoa física como a pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ABINETE DO PREFEITO LEI Nº 560/84-F1s.02.

Artigo 4º - As isenções concedidas serão devidamente registradas e controladas pela Diretoria de Finanças da Prefeitura para todos os efeitos legais, por despacho fundamentado da autoridade administrativa, em processo regular, o qual ficará arquivado no Departamento de Finanças até ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado para a devida vistoria.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 29 de novembro de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVETRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração